



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

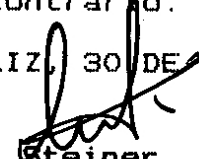
LEI Nº 2.950, DE 30 DE JANEIRO DE 1.990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

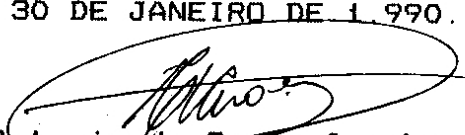
ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a construção e pavimentação da estrada vicinal da Cana, trecho Av. Monsenhor Seckler até a vicinal Porto Feliz/Rafard com extensão aproximada de seis mil metros.
- ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da sua participação na avença com:
- Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte, plantio de grama, sinalização, drenagem.
 - Fornecimento de equipamentos rodoviários, veículos, materiais, mão de obra, alojamento e alimentação disponíveis conforme relação anexa.
- ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo, autorizado, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, receber o serviço pertinente na estrada municipal em questão, conservando-a como da malha rodoviária do Município sem ônus para o D.E.R..
- ARTIGO 4º** - As despesas a cargo do Município correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, por Decreto.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE JANEIRO DE 1.990.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 30 DE JANEIRO DE 1.990.


Antonio da Costa Aranha
Diretor